



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 2021.01.22.001

A senhora **Mercedes Marques Franco Magalhães**, brasileira, casada, inscrito no **CPF 245.321.692-91**, portadora da **RG 1367772 SEGUP/PA** responsável pelo Controle Interno do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** do Município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos da Portaria n.º **002/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 68(sessenta e oito) páginas do Processo Administrativo n.º **021/2020**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na licença de uso (locação) de Sistema (software) de gestão pública na área de contabilidade**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Izabel do Pará, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, quanto a regularidade fiscal e trabalhista estando apto a gerar despesas e contratação com a Autarquia Municipal.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas e contratação para a Autarquia Municipal, desde que apresentadas as certidões de regularidade jurídica, tributária, fiscal, trabalhista, conforme solicitado no ofício n.º322/2020 do dia 29.12.2020.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 22 de janeiro de 2021.

Mercedes Marques Franco Magalhães
Auxiliar de Controle Interno